

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA DO GURGUÉIA** – PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.350/0001-03, com sede administrativa na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2650, Centro, CEP: 64885-000, Colônia do Gurgueia – PI, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Senhora Lisiane Franco Rocha Araújo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos princípios da supremacia do interesse público e da função social da propriedade pública, formaliza o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO Nº 031**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da cessão do imóvel público nº 031, localizado no loteamento da QUADRA 22, LOTE 01, apresentando os seguintes limites e confrontações: FRENTE: mede 15,0 (quinze) m com testada para a série nascente da Avenida Juscelino Kubitschek; FUNDO: mede 15,00 (quinze) m limitando-se com Prefeitura Municipal • LADO DIREITO: mede 18,00 (dezoito) m limitando-se com Prefeitura Municipal ; LADO ESQUERDO: mede 18,00 (dezoito) m limitando-se com Av. Raimundo da Rocha Soares; perfazendo uma área total de 270,0 m² (duzentos e setenta metros quadrados), anteriormente cedido à AGESPISA – ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO

A presente rescisão unilateral fundamenta-se nas seguintes razões de interesse público:

- a) Descontinuidade da finalidade pública que originou a cessão, considerando o encerramento das atividades da AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A, no estado do Piauí e no município de Colônia do Gurgueia;
- b) Necessidade administrativa premente da Prefeitura Municipal, que pretende destinar o imóvel à ampliação da capacidade administrativa e ao melhor atendimento das demandas da população local.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RETIRADA DE EVENTUAIS BEM MÓVEIS

Caso existam bens móveis de propriedade da AGESPISA-ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ – S/A, ainda instalados no referido imóvel, sejam tomadas as medidas necessárias para sua retirada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento do ofício, de autoria da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurgueia, comunicando a Secretaria sobre a existência do presente termo de rescisão unilateral.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESOCUPAÇÃO

A Prefeitura Municipal promoverá, se necessário, os procedimentos administrativos de reintegração de posse do imóvel ao seu patrimônio, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município e/ou no portal oficial da Prefeitura, para garantir os princípios da publicidade e da transparência administrativa.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Rescisão Unilateral passa a vigorar na data de sua assinatura.

Colônia do Gurgueia/PI, 01 de julho de 2025.

Lisiane Franco Rocha Araújo
Prefeita Municipal de Colônia do Gurgueia